

ANEXO 4.6

GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO SISTEMA



PREFIGURA DE SAO PAULO MANSPORTES



ANEXO 4.6 - GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO SISTEMA

- 4.6.1 Gestão Econômico-Financeira do sistema
- 4.6.2 Comissão de acompanhamento da conta sistema
- 4.6.3 Regras e procedimentos relativos aos pagamentos de remuneração dos concessionários e permissionários
- 4.6.4 Procedimento de repasse de remuneração aos cooperados da permissão
- 4.6.5 Modelos de Demonstrativo de Valores Remunerados





4.6.1 Gestão Econômico-Financeira do Sistema

A Lei 13.241/01, no seu artigo 31, estabelece que "para a gestão financeira das receitas e despesas do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, o Poder Executivo deverá, mediante lei específica, criar sociedade de economia mista com a participação dos concessionários do serviço para:

- I gerir as receitas e pagamentos comuns ao Sistema Integrado e aos Serviços Complementares;
- II reinvestir eventuais saldos positivos na expansão e melhoria do Sistema;
- III captar recursos junto ao sistema financeiro e agências de fomento".

O artigo 39 do Decreto nº 53.887/13 estabelece que " até que seja criada a empresa gestora prevista no Artigo 31 da Lei 13.241/01, ficará a cargo da São Paulo Transporte S.A, com a participação de representantes dos concessionários e permissionários, a gestão financeira do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros".

O parágrafo primeiro do referido artigo dispõe que a SPTrans manterá contas bancárias específicas, destinadas exclusivamente à gestão financeira do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros.

Assim, permanece a cargo da São Paulo Transporte S.A a gestão financeira do sistema, através de contas bancárias denominadas "sistema", as quais centralizam todas as movimentações financeiras, relativas aos pagamentos dos serviços executados pelos operadores do sistema de transporte.

As fontes de recursos da conta sistema originam-se dos seguintes créditos:

- receita pela venda antecipada de créditos eletrônicos efetuada através da Rede de Casas Lotéricas (Caixa Econômica Federal), Loja Virtual da SPTrans, Empresas Credenciadas (vale transporte), Rede Complementar e Pontos SPUrbanuss;
- repasses feitos pela Prefeitura, provenientes de Dotações
 Orçamentárias específicas;



- 3. recebimento pela operação e gestão de linhas circulares na Cidade Universitária, conforme contrato com a Universidade de São Paulo -USP:
- receita da SPTrans na integração tarifária realizada no Terminal Grajaú, conforme convênio com a EMTU/SP;
- 5. recebimento pelas operações PAESE Plano de Apoio entre Empresas de Transporte frente a Situações de Emergência, conforme convênio com o Metrô e CPTM;
- 6. receita pela recarga de vale transporte efetuada na Rede Credenciada;
- 7. receita pelo gerenciamento da venda de vale transporte efetuada por meio da Loja Virtual da SPTrans e das Empresas Credenciadas;
- **8.** retenção do valor do consumo de energia para tração diretamente da concessionária operadora dos veículos trólebus da frota pública;
- ressarcimento de parcela do custo da bilhetagem eletrônica feita pelo Metrô, CPTM e Via Quatro;
- 10. retenção das concessionárias operadoras referente ao custo do serviço de cadastramento e atendimento em pontos especializados.

As saídas, ou usos, inerentes a citada conta, referem-se a:

- remuneração dos Operadores do Sistema de Transporte, por meio dos pagamentos diários efetuados segundo as regras fixadas nos contratos de concessão e permissão;
- repasse do valor do aluguel da frota e garagens públicas para a Conta "Gestão" – São Paulo Transporte S.A;
- 3. repasse dos valores de multas aplicadas e reconhecidas pelo Regulamento de Sanções e Multas - RESAM, bem como abatimentos de valores por força de descumprimento de obrigações contratuais, para a Conta "Multas". A referida conta foi criada através do Decreto Municipal nº 42.184, de 11/07/2002, o qual estabelece a destinação desses valores;



- 4. repasse à EMTU/SP relativo ao Convênio de Integração Operacional e Tarifária no Terminal São Mateus, e à CET relativo ao Convênio de Venda de Talão de Zona Azul;
- 5. repasse às entidades estudantis UNE e UMES referente à parcela devida do custo da emissão/renovação da carteira de estudante conveniada:
- 6. repasse para a conta "Gestão" da tarifa de gerenciamento pela venda de vale transporte efetuada por meio da Loja Virtual da SPTrans e Empresas Credenciadas;
- 7. pagamento à Eletropaulo do valor da despesa de consumo de energia para tração utilizada na operação dos trólebus da frota pública;
- 8. repasse para a conta "Gestão" da parcela do custo da bilhetagem eletrônica, paga pelo Metrô, CPTM e Via Quatro;
- **9.** repasse ao SPUrbanuss do custo do serviço de cadastramento e atendimento em pontos especializados.

4.6.2 Comissão de acompanhamento da conta sistema

O Decreto Municipal nº 53.887/13, estabelece no § 2º do artigo 39 que a gestão financeira do serviço de transporte coletivo público de passageiros será exercida pela Comissão de Acompanhamento da "Conta Sistema", vinculada à Secretaria Municipal de Transportes.

A comissão é composta por representante da SMT, SEMPLA, SF, SNJ, dos Concessionários do Subsistema Estrutural e dos Permissionários do Subsistema Local e o Presidente do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transporte Rodoviário Urbano de São Paulo. Conforme estabelece o referido decreto, a coordenação da comissão cabe ao representante da SMT, e a composição da mesma deve ser renovada anualmente.

As principais competências desta comissão, a qual realizará reuniões periódicas, serão: apreciar o demonstrativo de fontes e usos da conta sistema e apresentar sugestões e recomendações para seu aperfeiçoamento.



As principais informações do demonstrativo de fontes e usos da conta sistema são: receita tarifária de utilização, recursos orçamentários, remuneração dos operadores, despesas com a operação dos terminais de transferência, comercialização e gerenciamento do sistema.

4.6.3 Regras e procedimentos relativos aos pagamentos de remuneração dos concessionários e permissionários

- Nos pagamentos de remuneração dos concessionários e permissionários serão deduzidos os valores de multas do RESAM, garagens públicas, abatimentos de valores por força de descumprimento de obrigações contratuais e outros, de acordo com o estabelecido no Edital, Contrato e Anexos.
- Na concessão, os créditos de remuneração de consórcio poderão ser feitos aos consorciados nas proporções indicadas pela empresa líder.
 Tais informações deverão ser enviadas à SPTrans até as 12h do dia útil anterior ao pagamento.
- Na Permissão, quando se tratar de consórcio, o cálculo e pagamento da remuneração poderão ser feitos por cooperativa, conforme indicação do consórcio.
- A SPTrans poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pelo concessionário/permissionário, por força deste ou de outros contratos.
- Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente que a concessionária/permissionária deverá manter no Banco indicado pela Concedente/Permitente.
- O cálculo da remuneração e da compensação dos valores ocorrerá diariamente, e os depósitos serão efetuados até 5 (cinco) dias úteis após a operação.
- O valor arrecadado em pecúnia a bordo dos veículos e na venda de créditos eletrônicos poderá permanecer em poder da concessionária/permissionária. Estes valores são compensados no pagamento da remuneração dos serviços.



 As concessionárias e permissionárias deverão entregar o demonstrativo de valores remunerados por serviços executados do mês até o décimo dia útil do mês subsequente, conforme modelos contidos no item 4.6.5.

4.6.4 Procedimento de repasse de remuneração aos cooperados da permissão

Os repasses de remuneração aos cooperados serão realizados considerando os valores calculados e informados pela cooperativa.

A seguir, apresentamos os procedimentos que deverão ser observados:

1) Cadastro dos Cooperados

- Os dados cadastrais do primeiro e do segundo titulares serão armazenados no sistema denominado INFOTRANS da SPTrans.
- A cooperativa deverá informar à SPTrans qualquer alteração cadastral para atualização no INFOTRANS, conforme segue: Nome / CPF / Veículo / RENAVAM / Conta Corrente / Agência / Banco.
- A SPTrans atualizará diariamente o cadastro do primeiro e do segundo titulares.

2) Processo

- A cooperativa fornecerá a SPTrans, até as 14h do último dia útil da semana, arquivo eletrônico contendo os seguintes dados: prefixo do veículo, CPF, número do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, indicação se conta poupança e valor semanal do repasse.
- A SPTrans fará a consistência dos dados indicados com o cadastro do INFOTRANS.
- O valor semanal do repasse, contido no arquivo eletrônico, será distribuído pela quantidade de dias úteis da próxima semana, desconsiderando o primeiro dia útil.



- Não haverá repasse para cooperados com pendência no cadastro INFOTRANS, sendo a cooperativa informada pela SPTrans para que proceda os ajustes necessários.
- Os prefixos com pendências cadastrais serão informados pela SPTrans à cooperativa até as 12h do primeiro dia útil da próxima semana.
- A cooperativa deverá providenciar o ajuste necessário relativo ao cadastro (junto a Área de cadastro de Frota) ou na própria planilha de repasse, conforme o caso.
- Após os ajustes, a cooperativa deverá retornar à SPTrans, até as 14h do penúltimo dia útil da semana, o arquivo dos repasses remanescentes.
- A SPTrans fará a consistência da nova planilha eletrônica enviada pela cooperativa com o cadastro do INFOTRANS.
- O prefixo que não tiver pendências no cadastro do INFOTRANS será autorizado e liberado o repasse para o primeiro dia útil da semana seguinte.
- Os prefixos com pendências cadastrais serão informados pela SPTrans à cooperativa até as 12h do primeiro dia útil da próxima semana, e o correspondente valor será devolvido à cooperativa no mesmo dia para que a mesma providencie o repasse direto ao cooperado.

3) Repasse

- Os repasses serão feitos na conta corrente do 1º titular;
- No caso de indicação da cooperativa, os repasses serão feitos na conta corrente do 2º titular.
- As contas bancárias dos cooperados terão às seguinte restrições:
- Será permitido:
 - Conta conjunta desde que o titular da conta seja o 1º titular ou o 2º titular;
 - Conta poupança desde que seja identificado o tipo de operação (poupança);
- Não será permitido:



- Conta salário;
- Um repasse em dois ou mais, CPF's diferentes;
- Dois ou mais, repasses no mesmo CPF.
- Caso hajam tarifas bancárias incidentes sobre a operação, bem como qualquer contribuição sobre a movimentação financeira que venha a ser instituída, os respectivos valores serão descontados dos correspondentes repasses.





4.6.5 Modelos de Demonstrativo de Valores Remunerados

LOGOTIPO E NOME DA CONCESSIONÁRIA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS POR SERVIÇOS EXECUTADOS

Subsistema	Área de Operação	Concessionária	Mês / Ano	Medição
Estrutural	X	XXXXXX		Inicial
A CONCESSIONÁRIA , r		e ato representado pela (empr	esa líder)	. DECLARA

A CONCESSIONÁRIA, , neste ato representado pela (empresa líder), , l	DECLARA
para os devidos fins que a São Paulo Transporte S/A, por força dos atributos fixados nos Arti	gos 38 e 39
da Lei municipal nº 13.241/01, efetuou a remuneração bruta de R\$ (Valor por extenso), corre	spondente à
medição inicial, pela operação no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na	a Cidade de
São Paulo, junto à Área de Concessão nº, relativa ao período de competência de	_// 8
São Paulo,de	
Representante Legal do Consórcio	
ou da Empresa Líder	



LOGOTIPO E NOME DA CONCESSIONÁRIA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS ${\sf POR} \; {\sf SERVIÇOS} \; {\sf EXECUTADOS}$

Subsistema	Área de Operação	Concessionária	Mês / Ano	Medição
Estrutural	X	XXXXXX		Revisãol

A CONCESSIONÁRIA	, neste ato representad	do pela (empresa	líder)	_ , DECLARA
para os devidos fins que a São Pa	ulo Transporte S/A, por	força dos atribut	os fixados nos	Artigos 38 e 39
da Lei municipal nº 13.241/01, ef	etuou a remuneração bru	ita de R\$ (Valor	por extenso), c	orrespondente à
revisão, pela operação no Sister	na de Transporte Colet	ivo Urbano de F	Passageiros na	Cidade de São
Paulo, junto à Área de Conce	ssão nº, relativa ao	período de con	mpetência de	/ a
/				
São Paulo, de	de			
Representante Legal do Consórcio	o ou da Empresa Líder			



Representante Legal da Empresa

LOGOTIPO E NOME DA EMPRESA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS ${\sf POR} \; {\sf SERVIÇOS} \; {\sf EXECUTADOS}$

Subsistema	Área de Operação	Empresa	Mês / Ano	Medição				
Estrutural	X	XXXXXX		Inicial				
A Empresa	, integrante do C	Consórcio,	DECLARA para	os devidos fins				
que a São Paulo Trai	nsporte S/A, por forç	a dos atributos fixados nos Ar	rtigos 38 e 39 da L	ei municipal nº				
13.241/01, efetuou a	remuneração bruta	de R\$ (Valor por extenso), o	orrespondente à n	nedição inicial,				
pela operação no Sis	tema de Transporte (Coletivo Urbano de Passageiro	s na Cidade de São	o Paulo, junto à				
Área de Concessão n	°, relativa ao perío	do de competência de/	/a/					
São Paulo, de _	de							

Representante Legal do Consórcio ou da

Empresa Líder



LOGOTIPO E NOME DA EMPRESA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS ${\tt POR~SERVIÇOS~EXECUTADOS}$

Subsistema	Área de Operação	Empresa	Mês / Ano	Medição
Estrutural	X	XXXXXX		Revisão

A Empresa, integrante do Consórcio _	, DECLARA para os devidos fin
que a São Paulo Transporte S/A, por força dos atribu	ntos fixados nos Artigos 38 e 39 da Lei municipal n
13.241/01, efetuou a remuneração bruta de R\$ (V	Valor por extenso), correspondente à revisão, pel
operação no Sistema de Transporte Coletivo Urbano	de Passageiros na Cidade de São Paulo, junto à Área
de Concessão nº, relativa ao período de competênci	ia de// a/
São Paulo, de	
Representante Legal da Empresa	Representante Legal do Consórcio ou da
	Empresa Líder



LOGOTIPO E NOME DA CONCESSIONÁRIA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS ${\sf POR} \; {\sf SERVIÇOS} \; {\sf EXECUTADOS}$

Subsistema	Área de Operação	Concessionária	Mês / Ano	Serviço ATENDE
Estrutural	X	XXXXXX		Medição Inicial

A CONCESSIONÁRIA, , 1	neste ato representado pela (e	empresa líder)	, DECLARA
para os devidos fins que a São Paulo T	Γransporte S/A, por força dos	atributos fixados i	nos Artigos 38 e 39
da Lei municipal nº 13.241/01, efetuor	a a remuneração bruta de R\$	(Valor por extenso), correspondente
medição inicial, pela operação do	Serviço Atende no Sistema	de Transporte C	oletivo Urbano de
Passageiros na Cidade de São Paulo, ju	unto à Área de Concessão nº_	_, relativa ao perío	odo de competência
de/a/			
São Paulo,dede			
Representante Legal do Consórcio			

ou da Empresa Líder



ou da Empresa Líder

LOGOTIPO E NOME DA CONCESSIONÁRIA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS ${\sf POR} \; {\sf SERVIÇOS} \; {\sf EXECUTADOS}$

Subsistema	Área de Operação	Concessionária	Mês / Ano	Serviço ATENDE
Estrutural	X	XXXXXX		Revisão

A CONCESSIONÁRIA, neste ato representado pela (empresa líder), DECLAR
para os devidos fins que a São Paulo Transporte S/A, por força dos atributos fixados nos Artigos 38 e s
da Lei municipal nº 13.241/01, efetuou a remuneração bruta de R\$ (Valor por extenso), correspondente
revisão, pela operação do Serviço Atende no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros
Cidade de São Paulo, junto à Área de Concessão nº, relativa ao período de competência de//_
a/ São Paulo, de
Representante Legal do Consórcio



LOGOTIPO E NOME DA EMPRESA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS ${\sf POR} \; {\sf SERVIÇOS} \; {\sf EXECUTADOS}$

Subsistema	Área de Operação	Empresa	Mês / Ano	Serviço		
				ATENDE		
Estrutural	X	XXXXXX		Medição		
				Inicial		
A Empresa	, integrante do	Consórcio,	DECLARA para	os devidos fins		
que a São Paulo Tr	ansporte S/A, por for	ça dos atributos fixados nos A	rtigos 38 e 39 da L	ei municipal nº		
13.241/01, efetuou	a remuneração bruta	de R\$ (Valor por extenso), o	correspondente à n	nedição inicial,		
pela operação do S	erviço Atende no Si	stema de Transporte Coletivo	Urbano de Passag	eiros na Cidade		
de São Paulo, junt	o à Área de Concess	ão nº, relativa ao período o	de competência de	/ a		
/						
São Paulo, de _	de					
Representante Legal	da Empresa	Representante Le	gal do Consórcio o	u da		

Empresa Líder



LOGOTIPO E NOME DA EMPRESA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS ${\tt POR~SERVIÇOS~EXECUTADOS}$

Subsistema	Área de Operação	Empresa	Mês / Ano	Serviço ATENDE
Estrutural	X	XXXXXX		Revisão

A Empresa, integrante do Consórcio	o, DECLARA para os devidos fins
que a São Paulo Transporte S/A, por força dos at	ributos fixados nos Artigos 38 e 39 da Lei municipal no
13.241/01, efetuou a remuneração bruta de R\$	(Valor por extenso), correspondente à revisão, pela
operação do Serviço Atende no Sistema de Trans	sporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São
Paulo, junto à Área de Concessão nº_, rela	ativa ao período de competência de// a
São Paulo,de	
Representante Legal da Empresa	Representante Legal do Consórcio ou da
	Empresa Líder



LOGOTIPO E NOME DA COOPERATIVA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS ${\tt POR~SERVIÇOS~EXECUTADOS}$

Subsistema	Área de Operação	Cooperativa	Mês / Ano	Medição
Local	X	XXXXXX		Inicial

A Cooperativa, integrante do Consó	orcio, DECLARA para os devidos fins, que a São Paulo
Transporte S.A., por força dos atributos f	ixados nos Artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 13.241/01
efetuou a remuneração bruta de R\$ (Valor J	por extenso), correspondente à medição inicial, pela operação
no Sistema de Transporte Coletivo Urban	o de Passageiros na Cidade de São Paulo, junto à Área de
Permissão nº, relativa ao período de comp	petência de/ a/, conforme abaixo:
São Paulo, de de	
Representante	Representante
Legal da Cooperativa	Legal da Cooperativa



LOGOTIPO E NOME DA COOPERATIVA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS ${\sf POR} \; {\sf SERVIÇOS} \; {\sf EXECUTADOS}$

Subsistema	Área de Operação	Cooperativa	Mês / Ano	Medição
Local	X	XXXXXX		Revisão

A Cooperativa, integrante do Consórcio	, DECLARA para os devidos fins, que a São Paulo
Transporte S.A., por força dos atributos fixados	nos Artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 13.241/01
efetuou a remuneração bruta de R\$ (Valor por e	extenso), correspondente à revisão , pela operação no
Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Pas	sageiros na Cidade de São Paulo, junto à Área de
Permissão nº, relativa ao período de competência	a de/a
Representante	Representante
Legal da Cooperativa	Legal da Cooperativa



LOGOTIPO E NOME DA PERMISSIONÁRIA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS ${\sf POR} \; {\sf SERVIÇOS} \; {\sf EXECUTADOS}$

Subsistema	Área de Operação	Permissionária	Mês / Ano	Medição
Local	X	XXXXXX		Inicial

Representante Legal da Permissionária



LOGOTIPO E NOME DA PERMISSIONÁRIA

DEMONSTRATIVO DE VALORES REMUNERADOS ${\sf POR\ SERVIÇOS\ EXECUTADOS}$

Subsistema	Área de Operação	Permissionária	Mês / Ano	Medição
Local	X	XXXXXX		Revisão

A Permissionária, DECLARA para os devidos fins, que a São Paulo Transporte S.A., por força
dos atributos fixados nos Artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 13.241/01, efetuou a remuneração bruta de
R\$ (Valor por extenso), correspondente à revisão , pela operação no Sistema de Transporte Coletivo
Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo, junto à Área de Permissão nº, relativa ao período de
competência de// a//, conforme abaixo:
São Paulo, dede
Representante Legal da Permissionária